



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 672 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto a Divisão de Contabilidade, a abertura de um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais), para ocorrer com as despesas na contratação de empresa especializada para construção de um vestiário no campo de futebol do Bairro Ferreira dos Matos, neste Município, conforme processo administrativo n.º 1566/04, devendo onerar as seguintes dotações do orçamento vigente:

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
060500 - DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Obras e Instalações
CréditoR\$ 16.700,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

03 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
030100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 15)
ReduçãoR\$ 8.700,00

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
060200 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 29)
ReduçãoR\$ 8.000,00

Total ReduçãoR\$ 16.700,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2004.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.